

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2021 - DL**

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

**Processo Nr.: 64/2021
Data: 22/02/2021**

Folha: 1/2

Fornecedor: SINOSCAR SA
Endereço: AV FARRAPOS,, 4000
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 91.688.234/0002-00

Código: 9669

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: ITENS A SEREM SUBSTITUÍDOS NA REVISÃO DE 90.000 KM DO PRISMA , 2018. PLACA IYG 4527.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	FILTRO COMBT MENOR (02-01-0860)	PÇ	34,38	34,38
2	4,00	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR (02-01-1370)	LT	49,487	197,948
3	1,00	ANEL CARTER (02-01-0528)	UN	8,20	8,20
4	1,00	FILTRO DO OLEO DO MOTOR (02-01-0777)	PÇ	13,69	13,69
5	1,00	JOGO DE VELAS (02-01-0303)	JG	60,83	60,83
6	1,00	FILTRO DE AR (02-01-1266)	PÇ	32,65	32,65

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 22 de Fevereiro de 2021

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 64/2021
Data: 22/02/2021

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 347,70 (trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Pagamento.....: ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE
